Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Igarassu, 03/05/2018
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Igarassu, 03/05/2018
Presidente

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Turismo
Igarassu, 03/05/2018
Presidente

Comissão de Obra e Serviços Públicos
Igarassu, 03/05/2018
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 03/05/2018
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 26/06/2018
Presidente da C.M. Iga.

A SANÇÃO
Em 09/07/2018
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 09/07/2018
Presidente da C.M. Iga.

Projeto de Lei nº 3.069/2018

Ementa: Dispõe sobre a Educação Empreendedora no âmbito do Município de Igarassu, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído como pilar estratégico da educação municipal o tema "aprender a empreender", a fim de promover a Educação Empreendedora na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - A temática deverá ser incorporada no contexto didático-pedagógico, a ser desenvolvida pelos educadores, atrelada às disciplinas já existentes, a fim de contribuir para a construção de um novo perfil de estudante, pautado em um modelo de educação que favorece metodologias criativas, linguagem adequada e compromisso com a realidade local.

§ 2º - São objetivos da Educação Empreendedora na Rede Municipal de Ensino:

I - incrementar a possibilidade de inserção sustentada do estudante no mundo do trabalho;

II - ofertar conteúdos de empreendedorismo nos currículos, objetivando a consolidação da cultura empreendedora na educação;

III - fomentar o espírito empreendedor no âmbito escolar, estimulando o aprendizado e a reflexão sobre conceitos, conhecimentos e técnicas capazes de resolver problemas do dia a dia com os quais terá que lidar na vida profissional, com autonomia e protagonismo;

IV - planejar estratégias inovadoras em sala de aula, protagonizando atitudes que motivem o sonho individual e coletivo, valorizando as potencialidades dos estudantes;

V - despertar o sentimento empreendedor no contexto escolar, estimulando a perseverança, o autoconhecimento e a autoconfiança, na superação de desafios atuais e futuros;

VI - registrar projetos de vida, por intermédio da construção de portfólio, autobiografia, caixa dos sonhos, entre outros instrumentos;

VII - incentivar a formação de grêmios estudantis e líderes de turmas, desenvolvendo o espírito de liderança e a autonomia;

VIII - compartilhar ideias protagonistas no espaço escolar, promovendo palestras com empreendedores do município;

IX - despertar nos alunos posturas empreendedoras voltadas para o desenvolvimento social e sustentável;

X - envolver a comunidade escolar e do entorno nas ações pedagógicas empreendedoras, por intermédio de parcerias com empresas, cooperativas e associações; e

XI - valorizar a história das profissões, conhecendo a sua importância para o desenvolvimento social.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá adequar os Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino com vistas ao atendimento desta lei.

Art. 2º - O município instituirá, por Decreto do Poder Executivo Municipal, o Programa de Educação Empreendedora nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, a fim de promover a estruturação das ações a serem executadas nas unidades de ensino, inclusive quanto à realização de Formações Continuadas dos educadores para implantação do Programa de Educação Empreendedora.

Art. 3º - As Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Econômico promoverão, de forma democrática e participativa, a elaboração do Plano Municipal de Educação Empreendedora, com vistas a efetivar a cultura empreendedora no município, a partir do desenvolvimento do capital humano e do espírito empreendedor da população, visando à naturalização de atitudes empreendedoras geradoras de inovação, emprego e renda.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 06 de julho de 2018.

Elvis P. R. Henrique do Nascimento
Presidente